



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VIII, Nº 1814

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299459/2024. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24003 - CMT (LICITANET Nº 003/2024).** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, representada pela pregoeira, Sra. Maria Augusta Silveira, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Aviso de Resultado Final referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24003 - CMT, que circulou no Diário Oficial do Município nº 1805, no dia 26 de abril de 2024, páginas 04 e 05, por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 10 de maio de 2024. A PREGOEIRA - MARIA AUGUSTA SILVEIRA.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL - PROCESSO Nº P299459/2024. TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 - CMT.** A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, representada pela sua presidente, Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, RESOLVE tornar sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24003 - CMT, que veiculou no Diário Oficial do Município nº 1807, no dia 30 de abril de 2024, página 05, por motivo de PUBLICAÇÃO INDEVIDA. Sobral - CE, 10 de maio de 2024. A PRESIDENTE - KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO.

**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP24001-SESEP. PROCESSO Nº: P303825/2024.** OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui o objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA - PARTE 01. A Comissão de Permanente de Licitação informa que a Concorrência Eletrônica supra citada teve sua realização SUSPENSA, em virtude da necessidade de alteração na planilha orçamentária, razão pelo qual o edital será revisado e posteriormente republicado e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. Sobral, 10 de maio de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0069/2022 - SME - PROCESSO Nº P303117/2024 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22003/2022 - SME. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado, referente a "prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da Secretaria da Educação de Sobral", por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2024 a 20/05/2025. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Oscar Ponte da Alcântara - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 251/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da

Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao professor FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA NOBRE, matrícula Nº 34962, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 252/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DOCENTE AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder a gratificação por atividade docente de 13,3% por 200 (duzentas) horas mensais sobre o vencimento base da servidora de vínculo efetivo JOELMA FAUSTINO DE SALES, matrícula Nº 30043, que se encontra em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 07 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA Nº 253/2024 - SME - CANCELA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AOS PROFESSORES E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Cancelar gratificação para transporte aos profissionais integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 253/2024 - SME

CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
19822	CHRISTOPHER MOURA MONTEZUMA
22921	ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS
20630	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS
15882	VIVIANE ANDRADE DA SILVA

**PORTARIA Nº 254/2024 - SME - ALTERA GRATIFICAÇÃO PARA TRANSPORTE AOS PROFESSORES E NÚCLEO GESTOR DAS ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Alterar gratificação para transporte aos profissionais integrantes do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, conforme elencado no anexo único desta portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com alteração na folha de pagamento a partir de 06 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 10 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

#### ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 254/2024 - SME

CÓDIGO	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	NOVO VALOR
9406	HELENILDA MARIA MOTA	RS 66,00
44951	JOSE ALVES CARNEIRO	RS 22,00



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Neidiane de Mesquita Sousa  
Secretária da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Francisco Bruno Monte Gomes  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 140/2024-SMS, DE 10 DE MAIO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0089/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de maio de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0089/2024 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23030 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 075/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Cloreto de Sódio que será destinado às unidades de saúde do Município e Hospital Municipal Dr. Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 23030 - SMS e a Ata de Registro de Preços nº 075/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Augusto Henrique Weis. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 0127/2023- SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CLÍNICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E IMAGEM LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 07.693.904/0001-99. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0127/2023-SMS, proveniente do IN23002-SMS, cujo objeto é a contratação

dos serviços de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme processo nº P312870/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0127/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 368.523,82 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0127/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2024 a 10/05/2025. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.1372.33903900.1500100200 - SACS. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0128/2023-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA MONTE CASTELO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA CNPJ sob o nº 07.735.649/0001-08. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0128/2023-SMS, proveniente do IN23001-SMS, cujo objeto é a contratação dos serviços de exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética e mamografia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, conforme processo nº P312710/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima quarta do Contrato nº 0128/2023-SMS. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0128/2023-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 368.523,82 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula décima quarta do Contrato nº 0128/2023-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 11/05/2024 a 10/05/2025. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte Federal. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Valmar Rodrigues Lima. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 057/2024 - SMS** - Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Leila Ponte Vasconcelos, Psicólogo, lotada no CAPS AD, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 757-10/2022- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Leila Ponte Vasconcelos.

**TERMO DE DISTRATO Nº 058/2024 - SMS** - Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Monique Andrade Vasconcelos, Enfermeiro, lotada no CSF Padre Palhano, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 13/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 1214-13/2023- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Monique Andrade Vasconcelos.

**TERMO DE DISTRATO Nº 059/2024 - SMS** - Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e o Sr. Antonio Helton Cavalcante Lima Junior, Enfermeiro, lotada no CSF Caiçara, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 20/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 868-20/2021- SMS, a partir do 01º (primeiro) dia de junho de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Antonio Helton Cavalcante Lima Junior.

**TERMO DE DISTRATO Nº 050/2024 - SMS** - Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Suenia Evelyn Simplicio Teixeira, Enfermeiro, lotada na Célula Trevo de Quatro Folhas, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 13/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 1188-13/2023- SMS, a partir do 04º (quarto) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Suenia Evelyn Simplicio Teixeira.

**TERMO DE DISTRATO Nº 061/2024 - SMS** - Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Maria Alanne de Oliveira Frota, Psicólogo, lotada no CAPS AD, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 10/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 995-10/2022- SMS, a partir do 04º (quarto) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Maria Alanne de Oliveira Frota.

**TERMO DE DISTRATO Nº 062/2024 - SMS** - Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Antonia Iara Martins Coelho, Fiscal Sanitário, lotada na Vigilância Sanitária, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 30/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 1005-30/2021- SMS, a partir do 06º (sexto) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Antonia Iara Martins Coelho.

**TERMO DE DISTRATO Nº 063/2024 - SMS** - Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Maria do Socorro Teixeira de Sousa, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 04/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 762-04/2022- SMS, a partir do 08º (oitavo) dia de maio de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Maria do Socorro Teixeira de Sousa.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0873-04/2022 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0873-04/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0873-04/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. CLÁUSULA

TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 04/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0875-02/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANDRÉ MARQUES MARTINS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0875-02/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0875-02/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 02/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANDRÉ MARQUES MARTINS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0877-04/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ARTUR LYON BARBOSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0877-04/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0877-04/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 04/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ARTUR LYON BARBOSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0880-04/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0880-04/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0880-04/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 04/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): GABRIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0883-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): TAMYLLES RIBEIRO DA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0883-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0883-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA

TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): TAMYLLES RIBEIRO DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0885-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ROMULO ROSA MARTINS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0885-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0885-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ROMULO ROSA MARTINS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0886-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA VERLAINE DO NASCIMENTO SOUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0886-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0886-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA VERLAINE DO NASCIMENTO SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0888-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0888-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0888-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0888-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0888-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0888-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12

(doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): YVINA KARINE PARENTE CARNEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0889-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FABRICIA DA SILVA FREIRE FREITAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0889-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0889-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FABRICIA DA SILVA FREIRE FREITAS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0890-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANTONIO KLEBER ARAGÃO PAIVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0890-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0890-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANTONIO KLEBER ARAGÃO PAIVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0891-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PRISCYLLA LIMA FROTA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0891-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0891-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): PRISCYLLA LIMA FROTA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0893-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LARISSA LINHARES RORIZ DAMASCENO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0893-05/2023,

Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0893-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LARISSA LINHARES RORIZ DAMASCENO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0897-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): GABRIELLE DE FREITAS MACIEL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0897-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0897-05/2023-SMS tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, bem como adição do prazo de vigência referente aos 240 (duzentos e quarenta) dias, de licença maternidade pela contratada, iniciando-se este aditivo em 03 de maio de 2024 finalizando em 29 de dezembro de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação conforme dispõe o Ofício Circular nº 001/2023 - SEPLAG, que trata da licença maternidade em período contratual, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): GABRIELLE DE FREITAS MACIEL - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0898-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LUCAS EVANGELISTA ALVES FEIJÃO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0898-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0898-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LUCAS EVANGELISTA ALVES FEIJÃO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0901-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ISABELE MENDES PORTELLA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0901-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0901-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ISABELE MENDES PORTELLA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0902-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** JOSÉ ARRUDA LINHARES NETO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0902-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0902-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** JOSÉ ARRUDA LINHARES NETO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0903-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** GABRIELA DE ANDRADE LIMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0903-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0903-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** GABRIELA DE ANDRADE LIMA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0905-04/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LUCIANA DELLAMANO CHACON. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0905-04/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0905-04/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 04/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** LUCIANA DELLAMANO CHACON - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0907-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SUENIA MARIA DE SOUSA MACEDO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0907-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0907-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** SUENIA MARIA DE SOUSA MACEDO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0908-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES BONFIM. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 0908-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 0908-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** SAMARA RODRIGUES BONFIM - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1121-08/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ALEX DUARTE DE ARAUJO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1121-08/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1121-08/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 08/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** ALEX DUARTE DE ARAUJO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1127-12/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ANA MARIA HOLANDA MENDES. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1127-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1127-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** ANA MARIA HOLANDA MENDES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1132-10/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** CONSOLAÇÃO ROCHA MARINAO ARCANJO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1132-10/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1132-10/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOPEDAGOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 10/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** CONSOLAÇÃO ROCHA MARINAO ARCANJO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1139-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA CELIA LIMA ARRUDA DE ALBUQUERQUE. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1139-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1139-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** MARIA CELIA LIMA ARRUDA DE ALBUQUERQUE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1140-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1140-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1140-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1141-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SANDRA MARIA ALVES BOTO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1141-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1141-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** SANDRA MARIA ALVES BOTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1143-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** TERESA KECIA VASCONCELOS. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1143-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1143-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** TERESA KECIA VASCONCELOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1144-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DA PONTE ROCHA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1144-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1144-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DA PONTE ROCHA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1145-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARCUS BRENNO FERREIRA DA SILVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1145-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1145-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** MARCUS BRENNO FERREIRA DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1146-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1146-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1147-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1147-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1147-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do

Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1148-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): KARLA MARIA LIMA FERREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1148-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1148-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): KARLA MARIA LIMA FERREIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1151-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1151-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1151-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1152-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA COELHO LOPES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1152-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1152-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANA CLAUDIA COELHO LOPES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1155-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODOSIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1155-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1155-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS

SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): TIARA BRUNA TEIXEIRA TEODOSIO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1156-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1156-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1156-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1157-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LOUISE MARIA LOPES RIBEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1157-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1157-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LOUISE MARIA LOPES RIBEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1159-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1159-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1159-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1162-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SABRINA LOPES BANDEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1162-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1162-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017.

Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): SABRINA LOPES BANDEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1163-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1163-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1163-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1164-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ISAELY DOS SANTOS DIAS RIPARDO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1164-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1164-13/2023-SMS tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, bem como adição do prazo de vigência referente aos 240 (duzentos e quarenta) dias, de licença maternidade pela contratada, iniciando-se este aditivo em 07 de maio de 2024 finalizando em 05 de julho de 2025. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação conforme dispõe o Ofício Circular nº 001/2023 - SEPLAG, que trata da licença maternidade em período contratual, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ISAELY DOS SANTOS DIAS RIPARDO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1169-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** LÍDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1169-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1169-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** LÍDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1170-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** JAKELINE NERIS PESSOA DE QUEIROZ. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1170-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1170-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato

supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** JAKELINE NERIS PESSOA DE QUEIROZ - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1171-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1171-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1171-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** MARGARIDA MARIA DO NASCIMENTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1172-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** DANIELE VASCONCELOS SOLON. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1172-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1172-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** DANIELE VASCONCELOS SOLON - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1177-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1177-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1177-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. **CONTRATADO (A):** SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1178-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Quinta do Contrato nº 1178-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente aditivo ao contrato nº 1178-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. **CLÁUSULA**

TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1182-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA LUISA DE SOUSA FIALHO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1182-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1182-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA LUISA DE SOUSA FIALHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1183-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): IARA MARTINS MELO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1183-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1183-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): IARA MARTINS MELO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1184-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1184-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1184-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1186-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1186-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1186-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06

(seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 29 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1190-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCA MAXWANAPARENTE DE VASCONCELOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1190-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1190-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCA MAXWANAPARENTE DE VASCONCELOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1194-08/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MATHEUS ANDERSON DE LIMA NEGREIROS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1194-08/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1194-08/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 08/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MATHEUS ANDERSON DE LIMA NEGREIROS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1195-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1195-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1195-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1196-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A):

MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES BONFIM. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1196-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1196-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES BONFIM - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1197-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARINA CANDIDO LOILA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1197-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1197-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARINA CANDIDO LOILA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1201-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JULIANA BRITO COSTA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1201-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1201-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): JULIANA BRITO COSTA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1202-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1202-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1202-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1206-09/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,

representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRANCISCO WILSON VENANCIO DOS SANTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1206-09/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1206-09/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 10 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 09/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): FRANCISCO WILSON VENANCIO DOS SANTOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1207-11/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): VITORIA FERREIRA DO AMARAL. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1207-11/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1207-11/2023-SMS tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, bem como adição do prazo de vigência referente aos 240 (duzentos e quarenta) dias, de licença maternidade pela contratada, iniciando-se este aditivo em 13 de maio de 2024 finalizando em 11 de julho de 2025. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação conforme dispõe o Ofício Circular nº 001/2023 - SEPLAG, que trata da licença maternidade em período contratual, e para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 11/2023 - SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): VITORIA FERREIRA DO AMARAL - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1213-11/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1213-11/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1213-11/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 11/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): VIVIANE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1214-10/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LAIR DE VASCONCELOS NUNES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1214-10/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1214-10/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 10/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal

Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LAIR DE VASCONCELOS NUNES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0882-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LORENA LEITE MENDONÇA ESCOCIO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0882-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0882-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LORENA LEITE MENDONÇA ESCOCIO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0899-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LAIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0899-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0899-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LAIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0904-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PATRICIA INES ZALAZAR. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0904-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0904-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): PATRICIA INES ZALAZAR - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0906-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): DEBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0906-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0906-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA

REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): DEBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1153-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1153-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1153-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1154-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA MARLI COELHO DE SENA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1154-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1154-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA MARLI COELHO DE SENA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1142-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BEZERRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1142-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1142-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES BEZERRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1161-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANDREA LINHARES CAVALCANTE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1161-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1161-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da

Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANDREA LINHARES CAVALCANTE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1166-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1166-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1166-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1167-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1167-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1168-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1168-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1168-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1173-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS PESSOA LOBO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1173-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1173-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de

ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS PESSOA LOBO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1174-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MILENA MELO VIEIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1174-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1174-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MILENA MELO VIEIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1175-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANDREA OLIVEIRA BRITO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1175-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1175-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANDREA OLIVEIRA BRITO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1187-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): CINTHYA GAMELEIRA SILVA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1187-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1187-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): CINTHYA GAMELEIRA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1193-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1193-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1193-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de

ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1200-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA GERÚSIA DO NASCIMENTO SOUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1200-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1200-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): ANA GERÚSIA DO NASCIMENTO SOUZA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0876-04/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): IANCA GABRIELA BORGES XIMENES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0876-04/2022, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0876-04/2022-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de CIRURGIÃO DENTISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 04/2022-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): IANCA GABRIELA BORGES XIMENES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0911-05/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): PAOLA LOPES LIMA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0911-05/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0911-05/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICOLOGO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 05/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): PAOLA LOPES LIMA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0925-02/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LIANA GONÇALVES ARAGÃO ROCHA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 0925-02/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0925-02/2023-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato

supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO ESPECIALISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 02/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): LIANA GONÇALVES ARAGÃO ROCHA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1130-12/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): SÂNGELA RIPARDO BENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1130-12/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1130-12/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 12/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): SÂNGELA RIPARDO BENTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1149-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1149-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1149-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1210-13/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Quinta do Contrato nº 1210-13/2023, Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 1210-13/2023-SMS vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 13 de maio de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objeto prorrogar o prazo de VIGÊNCIA da Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO, de acordo com as especificações previstas no Edital da Seleção Pública nº 13/2023-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 07 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1328-06/2022 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): HELANIO ARRUDA CARMO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO HOSPITALAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 março 2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.625,21 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): HELANIO ARRUDA CARMO. - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1329-09/2023 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): KATHIRLÂNDIA DE LIMA SANTOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.238,19 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): KATHIRLÂNDIA DE LIMA SANTOS - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1330-09/2023 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MAX SUANE GONÇALVES DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ATENDENTE DE FARMÁCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.238,19 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200. 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 03 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária

Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): MAX SUANE GONÇALVES DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1331-08/2023 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANTONIA IARA MARTINS COELHO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISCAL SANITÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.632,01 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E HUM CENTAVO) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 06 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): ANTONIA IARA MARTINS COELHO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1331-05/2023 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): RAIMUNDO ALLAN CASTRO DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2644 de 05 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2922 de 13 de maio de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.430,79 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): RAIMUNDO ALLAN CASTRO DA SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1332-11/2023 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 11/2023 - SMS, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 09 de março de 2017, e nos Decretos Municipais de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.402,43 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E

TRÊS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 08 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde, Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1333-08/2023 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ANGELITA CARNEIRO. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 08/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613 de 09 março 2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2644 de 05 de maio de 2021. **CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.641,46 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 305. 0074. 2307. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 304. 0074. 2388. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2566. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 08 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - **CONTRATADO (A):** FRANCISCA ANGELITA CARNEIRO - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, Sobral/CE, CEP 62.010-970, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Contrato Administrativo nº 93/2022-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRO RENATO PARENTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Décima Terceira Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, **CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO DE MÁ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, RELATIVOS À RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE E EXPURGO DE MATERIAL DE OBRA, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município, **PROVIDENCIE EM CARATER DE URGÊNCIA, AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONCLUSÃO DA OBRA (VER ANEXO),** sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 06 de maio de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº P314734/2024. NOTIFICANTE:** SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **NOTIFICADA:** NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 15.372.706/0001-51), com sede da rua Raimundo Lourenço da Costa, nº 307, Lagoinha, Horizonte/CE, representada pelo Sr. RAMON RAMIRES FARIAS. **LICITAÇÃO/CONTRATO:** Tomada de Preços nº TP23009-SME - Contrato Administrativo nº 029/2024 - SME **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (RAUL MONTE E OSMAR DE SÁ PONTE). A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, considerando: A constatação da execução das armaduras dos pilares P15, P16, P19, P26, P27 e P30 divergente dos projetos estruturais na escola Raul Monte; A constatação da execução das armaduras dos pilares P7, P8, P18, P19, P23, P24, P29, P30 divergente dos projetos estruturais na escola Osmar de Sá Ponte; vem perante V. Sa., **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam os citados pilares refeitos conforme projeto estrutural que consta no processo licitatório Tomada de Preços TP 23009-SME, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, **CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.4. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina).** **CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO (14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA).** Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 08 de maio de 2024. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº P315586/2024. NOTIFICANTE:** Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.905.621/0001-78), com sede na Rua João Pinto Damasceno, nº 395, bairro Centro, cidade de Canindé/CE, representado pelo Sr. Marcelo Guedes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2006\*\*\*\*\*711 SSP/CE e CPF nº 233.\*\*\*.\*\*\*-34. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Contrato Administrativo nº 008/2023 - SEINFRA **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS COMUNIDADES DE PATOS, CARACARÁ, LAJES E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, **CONSIDERANDO 1) Que não houve resposta sobre a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL enviada dia 25/04/2024; CONSIDERANDO 2) Que a obra continua em ritmo lento, com apenas as seguintes frentes de serviço: a) Reboco e execução da cobertura aa Edificação da Estação Tratamento de Água (ETA); b) Rebocos no reservatório elevado do Caracará; CONSIDERANDO 3) Que a obra, atualmente, encontra-se com somente 49,76% (quarenta e nove vírgula setenta e seis por cento) de execução. Com isso, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM: Intensifique o ritmo de execução o mais rápido possível para que possamos concluir o objeto em pauta. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), na data da assinatura. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

**SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL EDITAL Nº 02/2024 - SECJEL. SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA UNIVERSIDADE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 03 DE ABRIL DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.885, DE 11 DE MARÇO DE 2022.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 02/2024 - SECJEL e Portaria nº 006/2024 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar, o resultado definitivo em ordem de classificação do Projeto Bolsa Universidade de Sobral. II. Informar que os candidatos selecionados serão contactados via e-mail e/ou telefone para serem informados das próximas deliberações a serem tomadas para formalização dos Termos de Compromisso e posteriores pagamentos das bolsas, nos termos previstos no edital inaugural, através do endereço eletrônico juventude@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 10 de maio de 2024. João Ismael Tomaz Mendes - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO (VAGAS RESERVADAS)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	LETÍCIA DA SILVA LUCAS	CLASSIFICADO(A)
2	LARISSA DE PAULA RIBEIRO FREIRE	CLASSIFICADO(A)
3	MARIA CLARA BRAGA SOUZA	CLASSIFICADO(A)
4	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
5	TAINARA DO NASCIMENTO COSTA	CLASSIFICADO(A)
6	LAILA DE SOUSA ELESBÃO	CLASSIFICAVEL
7	MAYCOM DÉCIO	CLASSIFICAVEL
8	JANIEL DE PAULA CAVALCANTE JÚNIOR	CLASSIFICAVEL
RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA COSTA	CLASSIFICADO(A)
2	ERLANDIR RIBEIRO CAVALCANTE	CLASSIFICADO(A)
3	BRENA FRANCA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
4	MARIANA DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO(A)
5	JONAS DOS SANTOS DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
6	ERIK WENDELL ARAÚJO PAULO	CLASSIFICADO(A)
7	LUIS CARLOS MENDES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
8	RUTEMBERG DA SILVA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO(A)
9	ANA FABRÍCIA MESQUITA SILVA	CLASSIFICADO(A)
10	MARIA ANDRIELE SILVA DE LIRA	CLASSIFICADO(A)
12	FRANCISCO ALBERTINO LOPES PINTO JUNIOR	CLASSIFICADO(A)
11	JOSÉ WILLIAM DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
13	MARIA LETÍCIA SAMPAIO COSTA	CLASSIFICADO(A)
14	FRANCISCO LUIZ DE SOUSA GADELHA	CLASSIFICADO(A)
15	EVERTON SILVA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
16	FRANCISCO ANDREY RODRIGUES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
17	JANAINA SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
18	AMANDA ROCHA COSTA	CLASSIFICADO(A)
19	ANA CLARA SOUSA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
20	EMILLY SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
21	JANNA KEMMILYN DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO(A)
22	NICOLLE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
23	MARCOS VINÍCIUS FERNANDES ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
24	MARIA EDUARDA SOARES LOPES	CLASSIFICADO(A)
25	GUSTAVO BRUNO SOUSA DE LIMA	CLASSIFICADO(A)
26	TAYNARA SOUSA MESQUITA	CLASSIFICADO(A)
27	NAIRA RODRIGUES NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
28	KEVELLY MOREIRA LUCIO	CLASSIFICADO(A)
29	LARA STEFANY GOMES MAGALHÃES	CLASSIFICADO(A)
30	ADRIELLE MONTEIRO GOMES	CLASSIFICADO(A)
31	ANA THALITA DE FREITAS DE ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)
32	YANKA EMILY SABINO DA COSTA	CLASSIFICADO(A)
33	ANA ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADO(A)
34	MARIA DE JESUS LOPES COSTA	CLASSIFICADO(A)
35	PABLO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
36	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
37	EMANUELA DE LIMA PAULO	CLASSIFICADO(A)
38	CAMILLE VITÓRIA COSTA MARTINS	CLASSIFICADO(A)
39	MARIA LAHENA SOUSA CAIXEIRO	CLASSIFICADO(A)
40	MARIA JOVANA DIAS CÂNDIDO	CLASSIFICADO(A)
41	ANTÔNIO ALAN REINALDO GABALIA	CLASSIFICADO(A)
42	KEMORY EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
43	ANTONIA THALITA SOUSA XIMENES	CLASSIFICADO(A)
45	RUDMILLA DE LIMA ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
44	LUCIVÂNIA MONTE DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
46	MAYARA DA SILVA NEVES	CLASSIFICADO(A)
47	RAINARA PEREIRA NASCIMENTO RICARDO	CLASSIFICADO(A)
48	ANTÔNIO MATEUS GOMES MESQUITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
49	HELLEN CRISTINA SILVA MOTA	CLASSIFICADO(A)
50	DANNA MESQUITA PRIVINO	CLASSIFICADO(A)
51	NATALIA SILVA GENÍO	CLASSIFICADO(A)
52	DARLEN GOMES BARROSO	CLASSIFICADO(A)
53	JOÃO BATISTA BALBINO	CLASSIFICADO(A)
54	JOÃO VITOR ALVES DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
55	ANA THAINARA CISNE DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)
56	DOUGLAS SILVA COSTA	CLASSIFICADO(A)
57	GABRIEL JHOVANI SOUSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
58	FRANCIVALBER PEREIRA GOMES	CLASSIFICADO(A)
59	ANTÔNIO ALISSON DE SOUSA FURTADO	CLASSIFICADO(A)
60	RAQUELL GOMES MESQUITA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
61	LUCAS LIBERATO DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
62	MARIA EDUARDA FERREIRA VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
63	JORGE LUIZ RODRIGUES RAMOS	CLASSIFICADO(A)
64	ANTÔNIO NASCIMENTO DOS SANTOS VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
65	GABRIEL NASCIMENTO HOLANDA	CLASSIFICADO(A)
66	SAMILE LOPES SOARES	CLASSIFICADO(A)
67	MARIA ELIANE MESQUITA XAVIER	CLASSIFICADO(A)
68	MARIA GABRIELLY RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
69	GEICIANE SOUSA GOMES	CLASSIFICADO(A)
70	ANA KEILA DA PONTE COSTA	CLASSIFICADO(A)
71	DEVITH BECKHAM MARCOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
72	GABRIELA ROCHA DE SOUSA BEZERRA	CLASSIFICADO(A)
73	DEIVID DO NASCIMENTO BRANDAO	CLASSIFICADO(A)
74	BRUNA DA CRUZ CORREIA	CLASSIFICADO(A)
75	ANA MIRELLA ROCHA MOREIRA	CLASSIFICADO(A)
76	ANA JULIA NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
77	YASMIN JENNIFER GONÇALVES GALVÃO	CLASSIFICADO(A)
78	MARIA KARLIELLY MOREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
79	SARAH PINHEIRO GOMES	CLASSIFICADO(A)
80	LUIZ ANTONIO GOMES FONTINELES	CLASSIFICADO(A)
81	JOELMA DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADO(A)
82	ANIELE AGUIAR LIMA	CLASSIFICADO(A)
83	IDEUSA MARA VASCONCELOS AGUIAR SILVA	CLASSIFICADO(A)
84	MARIA DARLA DO NASCIMENTO SILVA	CLASSIFICADO(A)
85	MARIA GABRIELLY HOLANDA MARQUES	CLASSIFICADO(A)
86	GISELE MARA DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO(A)
87	NIETHANIELLY VASCONCELOS GOMES	CLASSIFICADO(A)
88	LARA CRISTINE DO NASCIMENTO RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
89	MARIA LAISE DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
90	MERCIA TORRES FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
91	JOÃO VICTOR RODRIGUES SOUSA	CLASSIFICADO(A)
92	ELIABE TORRES BESSA	CLASSIFICADO(A)
93	MATHEUS MELO TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A)
94	FRANCISCO WELINGTON DE LIMA FILHO	CLASSIFICADO(A)
95	JOSÉ MATEUS SOUSA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)

96	RAQUEL DO MONTE ALVES	CLASSIFICAVEL
97	FRANCISCO LANAYSON AZEVEDO ROCHA	CLASSIFICAVEL
98	GABRIEL SANTOS CISNE	CLASSIFICAVEL
99	LUIZ DE CASTRO BEZERRA	CLASSIFICAVEL
100	THAYLANE DINIZ SILVA	CLASSIFICAVEL
101	RAFAELA NOBRE DOS SANTOS CRUZ	CLASSIFICAVEL
102	VITÓRIA HELLEN CHAVES ALBINO	CLASSIFICAVEL
103	MARIA LAMARA DE SOUSA	CLASSIFICAVEL
104	LARISSA MARIA SOUSA DA SILVA	CLASSIFICAVEL
105	ANDRE LUIS MOREIRA DE SOUSA	CLASSIFICAVEL
106	MATHEUS BRITO DE OLIVEIRA	CLASSIFICAVEL
107	MARIA RAQUINARA COSTA BRANDAO	CLASSIFICAVEL
108	FIRMINA NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICAVEL
109	JAIRO JONAS BEZERRA	CLASSIFICAVEL
110	JESSILENE KELLY DA SILVA	CLASSIFICAVEL
111	INGRID VITÓRIA LOPES MARINS	CLASSIFICAVEL
112	ANTÔNIO MANUEL SOUSA EUGÊNIO	CLASSIFICAVEL
113	MARIA FERNANDA ALVES ROCHA	CLASSIFICAVEL
114	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
115	FERNANDO ISAAC DA SILVA VASCONCELOS	CLASSIFICAVEL
116	BRENA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICAVEL
117	DALISON DO NASCIMENTO GOMES	CLASSIFICAVEL
118	PAULO RUDSON MORAIS FREDERICO	CLASSIFICAVEL
119	ADRIENY CAVALCANTE DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
120	MARIA DO ROSARIO LIMA PAIVA	CLASSIFICAVEL
121	BRACILMA MARIA DOS SANTOS POMES	CLASSIFICAVEL
122	ANDRÉ LUIZ BRAGA BARROSO	CLASSIFICAVEL
123	MARIANA COUTINHO TEIXEIRA COSTA	CLASSIFICAVEL
124	GABRIELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	CLASSIFICAVEL
125	KARINE SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICAVEL
126	KAUÁ OLIVEIRA DE ARAÚJO	DESCCLASSICADO(A)
127	DANIEL BEZERRA BARROZO CRUZ	DESCCLASSICADO(A)
128	MARIA KELLY DE SOUSA LIMA	DESCCLASSICADO(A)
129	FRANCISCA MESQUITA RAMOS	DESCCLASSICADO(A)
130	JANDIRA MESQUITA RAMOS	DESCCLASSICADO(A)
131	GEORGE OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSICADO(A)
132	MARIA INGRID DA SILVA RAMOS	DESCCLASSICADO(A)
136	FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA DE CARVALHO	DESCCLASSICADO(A)
137	LETICIA GOMES DE MELO	DESCCLASSICADO(A)
138	ANTÔNIO ALVARO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	DESCCLASSICADO(A)
139	CARLOS EDUARDO DE SOUSA MENDES	DESCCLASSICADO(A)
140	BRENO SILVA MOTA	DESCCLASSICADO(A)
141	MARIA RANNA SOUSA MILITAO	DESCCLASSICADO(A)
142	LUCAS LIMA ALVES	DESCCLASSICADO(A)
143	JOÃO SIMÃO SOUZA CHAVES	DESCCLASSICADO(A)
144	MARIA ALICIA BRITO DUARTE	DESCCLASSICADO(A)
145	ANA REBECA LIMA SILVA	DESCCLASSICADO(A)
146	ANA CLARA DOS SANTOS PATRIOLINO	DESCCLASSICADO(A)
147	MARIA DAVIANE ALVES VASCONCELOS	DESCCLASSICADO(A)
148	FRANCISCA KELCIANE MARTINS DA SILVA	DESCCLASSICADO(A)
149	ISABELY MARIA SILVA BARBOSA	DESCCLASSICADO(A)
150	ISABEL CALIMAN DA CUNHA	DESCCLASSICADO(A)
151	GLAUCIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DESCCLASSICADO(A)
152	LILIAN KAREN VALENTIM AZEVEDO	DESCCLASSICADO(A)
153	CLAUDIO ROBERTO SILVA AZEVEDO JÚNIOR	DESCCLASSICADO(A)
154	JAIZIEL SOUSA MARQUES	DESCCLASSICADO(A)
155	RAYANE MARTINS PAIVA	DESCCLASSICADO(A)
156	VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	DESCCLASSICADO(A)
157	LEANDRA MARIA PRADO BRANDAO	DESCCLASSICADO(A)
158	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	DESCCLASSICADO(A)
159	DANIELE DOS SANTOS DA COSTA	DESCCLASSICADO(A)
160	FRANCISCA ALESSANDRA LUMIARIO DE NASCIMENTO	DESCCLASSICADO(A)
161	ANA BEATRIZ LIMA FERNANDES	DESCCLASSICADO(A)
162	FRANCISCA EVELINE DOS SANTOS MESQUITA	DESCCLASSICADO(A)
163	MARCO EMANUEL GARCIA BATISTA	DESCCLASSICADO(A)
164	FRANCISCA SAMILLY FERREIRA LIMA	DESCCLASSICADO(A)
165	JOSE EDMILSON EUFRASIO NETO	DESCCLASSICADO(A)
166	JOSE CAIUM FERNANDES GAGNELHEIRA	DESCCLASSICADO(A)
167	DOUGLAS RODRIGUES DE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
168	RAYANE MARA SILVA DE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
169	JOSÉ EDSON RIPARDO DAMASCENO	DESCCLASSICADO(A)
170	DANILY ARAÚJO DE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
171	ADRIAN EVANGELISTA DE MELO	DESCCLASSICADO(A)
172	MARIA DIELY SOUSA DOS SANTOS	DESCCLASSICADO(A)
173	ENDELY SOUSA BARROSO	DESCCLASSICADO(A)
174	ALCINEIA LIMA PAIVA	DESCCLASSICADO(A)
175	CÉCILIA CAVALCANTE ARAÚJO	DESCCLASSICADO(A)
176	ERLANGE CAVALCANTE DE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
177	CARLOS NATHAN AGUIAR ARRUDA	DESCCLASSICADO(A)
178	KAUÁ SOUSA APOLINÁRIO	DESCCLASSICADO(A)
179	LAIZA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	DESCCLASSICADO(A)
180	GLORIA MARIA MESQUITA FURTADO	DESCCLASSICADO(A)
181	ALANSON JOAO AGUIAR	DESCCLASSICADO(A)
182	VITÓRIA MARIA MEDEIROS DE PAULA	DESCCLASSICADO(A)
183	SANDRA VITÓRIA RIPARDO SOUZA	DESCCLASSICADO(A)
184	FRANCISCO RAMIRES ROCHA SILVA	DESCCLASSICADO(A)
185	FRANCISCO BRUNO DOS SANTOS ARAÚJO	DESCCLASSICADO(A)
186	NATALINA LIRA SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
187	ELANY CRISTHYNA SILVA FRANCA	DESCCLASSICADO(A)
188	MARCOS IGOR DE FARIAS MONÇÃO	DESCCLASSICADO(A)
189	RIHAN ALEX LOPES MESQUITA	DESCCLASSICADO(A)
190	GIOVANA REIS DE CASTRO	DESCCLASSICADO(A)
191	GUSTAVO MELO GADELHA	DESCCLASSICADO(A)
192	LUIZIA KELLE DE SOUSA LOPES	DESCCLASSICADO(A)
193	SAMARA PAIVA MARQUES	DESCCLASSICADO(A)
194	CRISTIANO PAIVA MARQUES	DESCCLASSICADO(A)
195	MARIA GABRIELLE PAIVA MOTA	DESCCLASSICADO(A)
196	DEBORAH RODRIGUES DA COSTA GOMES	DESCCLASSICADO(A)
197	ANA LARA	DESCCLASSICADO(A)
198	CICERO ROBERTO GALVÃO OLIVEIRA	DESCCLASSICADO(A)
199	NICOLAS DE ANDRADE ALMEIDA	DESCCLASSICADO(A)
200	ANTONIO FERNANDO DA SILVA REIS	DESCCLASSICADO(A)
201	JOSIANE ARAÚJO DE SOUZA	DESCCLASSICADO(A)
202	LAILA SILVA SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
203	RTIA NAARA DE SOUSA LINHARES	DESCCLASSICADO(A)
204	RENAN DOS SANTOS RODRIGUES	DESCCLASSICADO(A)
205	CAMILA MESQUITA DOS SANTOS	DESCCLASSICADO(A)
206	ANA VITÓRIA LIMA RODRIGUES	DESCCLASSICADO(A)
207	ANDREZA SILVA ANDRADE	DESCCLASSICADO(A)
208	ANTONIO CARLOS BRAGA	DESCCLASSICADO(A)
209	ARIANA ARAÚJO XIMENES	DESCCLASSICADO(A)
210	REGIMARIO DUARTE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
211	EMILY NATIELE BARROSO DE SOUSA	DESCCLASSICADO(A)
212	SAMUEL YESHUA BRITO SALSA	DESCCLASSICADO(A)
213	MATHEUS HENRIQUE RICARDO RODRIGUES	DESCCLASSICADO(A)
214	RHANNA RAYRA LOPES PAULA	DESCCLASSICADO(A)
215	DERIC MARIANO LISBOA PINTO	DESCCLASSICADO(A)
216	JOÃO PEDRO DE SOUSA DOMINGOS	DESCCLASSICADO(A)
217	LAISSA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA	DESCCLASSICADO(A)

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 035/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR, CNPJ nº 03.977.401/0001-94 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P310658/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2021. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do contrato aqui aditado será de mais 12 (doze) meses, iniciando-se o novo prazo no dia 04 de maio de 2024 e findando no dia 03 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 C/C Art. 5º, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sr. Roberto Teixeira Oliveira, Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**PORTARIA Nº 016/2024 - SESEC. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 005/2024 - SESEC A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 005/2024 - SESEC, celebrado com a empresa I. M. PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (itens 1, 2, 3 e 4). Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 005/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P233987/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 10 de maio de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 016/2024 - SESEC GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 005/2024 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	9593	GESTOR DO CONTRATO
Paulo César Andrade de Lima	0720	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Júnior	8164	FISCAL DO CONTRATO
Carlos Regis Sousa Ponte	8353	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 013/2024 - GCMS. DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023 - GCMS. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2023 - GCMS, celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviços de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 003/2023 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P194736/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de maio de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 013/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 003/2023 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	GESTOR DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Junior	8.164	FISCAL DO CONTRATO
Sabrina Batista Nascimento	46.178	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**ATO DE EXONERAÇÃO 079/2024** - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461 de 15 de abril de 2015. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o(a) Sr(a). ANTONIO CLEIVISON DOS SANTOS COSTA, mat. 122-C-21, do cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, lotado(a) no gabinete do vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 1461 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

**ATO DE NOMEAÇÃO 136/2024** - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461 de 15 de abril de 2015. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). ROMÁRIO DOS SANTOS SOUZA para o cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, lotado(a) no gabinete do vereador FRANCISCO ROGERIO BEZERRA ARRUDA, com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 1461 de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

**PORTARIA Nº 873, DE 30 DE ABRIL DE 2024. ESTABELECE A FORMA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA DURANTE O PERÍODO PRÉ-ELEITORAL. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art.15, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, CONSIDERANDO o dever da administração pública de estabelecer reiteradas medidas para organização e aprimoramento dos trabalhos da Câmara; CONSIDERANDO as proximidades do período eleitoral, existindo a necessidade do Poder Legislativo de disciplinar os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores durante o tempo pré-eleições de 2024; RESOLVE: Art. 1º As reuniões das Comissões Permanentes da Câmara durante todo o período pré-eleitoral, iniciando à partir da vigência desta portaria, podem ser realizadas de forma híbrida, on-line por videoconferência ou presencial, a fim de evitar prejuízo ao prosseguimento do processo legislativo. Parágrafo único. Fica facultado aos Presidentes das Comissões com 12h de antecedência informar aos membros da comissão a forma das reuniões semanais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

**EDITAL Nº 08/2024 - SCMS - CONVOCAÇÃO. SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COPEIRA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.** A Diretora Geral Interventora, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital SCMS Nº 08/2024, publicado em 05 de abril de 2024, bem como o disposto no Resultado Final do certame, publicado em 08 de maio de 2024, RESOLVE: I. Convocar os candidatos descritos no Anexo I para provimento de vaga de emprego para atendimento aos serviços da SCMS, segundo a ordem de classificação, conforme resultado final em 08 de maio de 2024; II. Informar que os candidatos aprovados deverão se apresentar entre os dias 13 e 14 de maio de 2024, entre 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00, no RH/SCMS, munidos dos documentos listados no checklist no anexo II deste documento; Sobral-CE, 10 de maio de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I CARGO: COPEIRO(A)		
CPF	NOME	CLASSIFICAÇÃO
***.134.023.**	Ana Clezia Gomes Sousa	2º
***.485.003.**	Francineide de Sousa Paixão	3º

  

ANEXO II-CHECK LIST	
Fotos 3X4	03 Cópias
Certidão de Nascimento e/ou Casamento - (CPF do cônjuge)	02 Cópias
CTPS (Digital ou Física)	02 Cópias
Registro de Identidade - RG	02 Cópias
CPF	02 Cópias
Título de Eleitor	02 Cópias
Carteira do Conselho de Classe	02 Cópias
Certificado de Reserva ou Certificado de Dispensa (CDI)	01 Cópia
Comprovante de Residência atualizado	02 Cópias
Certidão de PIS Ativo (Solicitar junto à Caixa Econômica)	02 Cópias
Certidão de Antecedentes Criminais	01 Cópia
Certidão Negativa de Débito do Conselho de Classe	01 Cópia
Comprovante de Escolaridade	02 Cópias
Certificado de Cursos Técnico, Graduação e Especialização.	02 Cópias
Outros documentos que queiram apresentar (EX. certificado de cursos)	02 Cópias
Cartão Nacional do SUS (CNS)	02 Cópias
Cartão de Vacina 6 obrigatório está atualizado	02 Cópias

Quando possuir dependentes: Certidão de Nascimento, CPF, Cartão de Vacina dos filhos até seis anos, Declaração de Colegio de filhos a partir de 7 anos.

**EDITAL Nº 10/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO**

**AUXILIAR DE COZINHA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** - A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 10/2024 (Seleção para auxiliar de cozinha), vem tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. I.Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br-trabalhe conosco-editais, somente no dia 13/05/2024 até as 15:00 (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II.No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo; III.Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV.O resultado dos recursos será publicado no dia 15/05/2024, bem como o horário das entrevistas; V.Não serão aceitos recursos de candidatas não inscritas; VI.Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral-CE, 10 de maio de 2024 Leticia de Sousa Filho - Gerente Administrativa SCMS.

CANDIDATOS DEFERIDOS		
NOME		SITUAÇÃO
ANTONIO DA COSTA RODRIGUES		Deferido
ANTONIO KELSON PEREIRA ARAUJO		Deferido
ANTONIO REGINALDO VASCONCELOS		Deferido
EVELINE SOUZA DA SILVA		Deferido
FRANCISCO CALIXTO CARDOSO DA SILVA		Deferido
FRANCISCO TALLYS OLIVEIRA		Deferido
HALYF OLIVEIRA NEVES		Deferido
JOSE ALBERTO SOUSA SILVA JUNIOR		Deferido
MARIA JOSELENA DE ALMEIDA MARQUES		Deferido
MICHELE PINTO DE SOUSA		Deferido
RONIEL DO NASCIMENTO SOUSA MACHADO		Deferido
ROSANA PEREIRA DAS CHAGAS		Deferido
ROSILENE MARIA FERREIRA DE SOUZA		Deferido
CANDIDATOS INDEFERIDOS		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
ALLAN RODRIGUES MATOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA ALICE VIEIRA RODRIGUES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
ANA BEATRIZ ROCHA LIMA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANA PAULA ARAUJO	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
ANTONIO CARLITO PEREIRA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
DAMIAO DO NASCIMENTO SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função e sem anexo de certificado ou declaração de ensino médio.
FELIPE LOURENCO LOPES	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
FRANCISCO ANTONIO BRAGA DA SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função e sem anexo de certificado ou declaração de ensino médio.
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
FRANCISCO EDMILSON COSTA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
FRANCISCO LEONARDO DUARTE SOUSA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.
KECY ELOI VASCONCELOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
MARIA DA CONCEICAO TELES DE VASCONCELOS	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Sem anexo do comprovante de experiência na função.
MARIA DELAIDE DO NASCIMENTO SILVA	Indeferido	Em desconformidade com o anexo III- Dos documentos a serem anexados através da página do processo seletivo- Nenhum documento anexado.

## LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO. DMALL GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA - ME** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação nº 009/2024 com validade até 28/02/2026, referente à Reforma de empreendimento Comercial contemplando uma área construída de 3.213,70 m<sup>2</sup> situado na Rua Jose Lopes Ponte, Nº 120, Bairro/Distrito Dom Expedito, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 10 de maio de 2024.

**LICENÇA PRÉVIA - CONEVEN CONSTRUCOES, LOCAOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia nº 007/2024 com validade até 22/04/2026, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO) contemplando uma área construída de 1.651,21 m<sup>2</sup> situado na Rua PROFESSORA MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA PONTES, Nº 1182, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 10 de maio de 2024.

**LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA. CLINICA SORRISO PARA TODOS LTDA** Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada, referente às atividades de Atividade odontológica. Empreendimento situado na Rua Coronel Diogo Gomes, Nº 1200 , Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 10 de maio de 2024.

## AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE

**RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 37, DE 12 DE MARÇO DE 2024.** A DIRETORIA - EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 31ª, inciso III do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 27, inciso III do Estatuto da ARIS CE e; CONSIDERANDO: Que a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS CE) recebeu, no dia 05.04.2024, ofício nº 093/2024 - PGM, oriundo da Procuradoria Geral do Município de Sobral e pelas razões nele contidas, torna pública alterações no texto da Resolução ARIS CE Nº 37, de 12 de Março de 2024; Que observou-se na Resolução 37, de 12 de março de 2024 erros materiais em seu texto final, e da necessidade de evitar interpretações equivocadas da referida Resolução; Que a diretoria executiva decidiu pela edição do documento em tela, uma vez que as alterações não geram nenhum prejuízo aos usuários e servem para dirimir possíveis interpretações equivocadas, assim RESOLVE: Art. 1º. Suprimir o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 37, de 12 de março de 2024, e renomeia o § 1º como parágrafo único, passando o artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) Parágrafo único. Conforme preconiza o item 5.1 da Norma de Referência Nº 01/ANA/2021, o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação do SMRSU devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade-financeira da prestação dos serviços, e devem considerar o princípio da modicidade tarifária”. Art. 2º. O artigo 3º da Resolução em epígrafe, em seu item III, § 14º, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º (...) § 14º No caso de espaços que realizam atividade comercial e que não possuam ligação de água, sendo uma atividade autorizada pelo município, o usuário poderá pagar pela disponibilidade do serviço em comprovando-se seu uso, podendo ser aplicado a tarifa básica da categoria comercial ou outra desde que acordada na autorização da atividade.” Art. 3º. O inciso I do artigo 4º passará a vigorar com a seguinte redação: “Art.4º (...) I- Beneficiários do Programa Bolsa Família” Art. 4º. Acresce-se o parágrafo único no art. 5º: “Art. 5º (...) Parágrafo único. O município poderá incluir usuários, a partir do cruzamento de dados, contudo deverá visitar os usuários em até seis meses, ficando vedado o compartilhamento de custos dos usuários que acessem por imprecisão de análise.” Art. 5º. O artigo 6º, em seu caput, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º Deverá a SESEP diligenciar junto aos prestadores para realizar a hidrometração de todos os usuários em tarifa social (residencial social) em até seis meses de seu ingresso no benefício.” Art. 6º. Suprima-se o parágrafo único do art. 7º. Art. 7º. O artigo 8º, em seu caput, bem como o seu § 1º passarão a vigorar com as seguintes redações: “Art. 8º. Em relação aos usuários que não possuem ligação de água ou que tenham sua ligação cortada ou suspensa, não existirá cobrança do serviço.” “§ 1º. Os usuários nas condições do caput só podem ser cobrados caso atestem conexão, devendo o prestador notificar individualmente e apresentar prazo para autodeclarar desvinculação a rede de abastecimento (atestar) ou pedido ligação de água, todos usuários omissos a convocação poderão ser cobrados, o prestador poderá confirmar a autodeclaração e fiscalizar os usuários, aqueles que requereram religamento devem ser recadastrados e comunicados da cobrança de RSU.” Art. 8º. O artigo 9º, em seu caput, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 9º. A cobrança de tarifa de usuários das categorias não residenciais (Comercial 1, Comercial 2, Pública e Industrial), refere-se a resíduos de características domiciliares e de escritório e de pequeno volume gerado, nos termos da legislação. Art. 9º. Acrescentam-se os § 1º e § 2º ao artigo 9º: “Art. 9º (...) § 1º. A destinação de resíduos de grandes geradores é de obrigação destes pelos serviços de manejo de resíduos sólidos, não competindo ao município a prestação de serviço dessa natureza, tal como preconiza a legislação. § 2º. O prestador poderá definir critérios de exclusão de pagamento desses geradores por instrução normativa própria, todavia deve ser anuído pela ARIS CE.” Art. 10. O artigo 12º, em seu caput, bem como § 1º passarão a vigorar com as seguintes redações: “Art. 12. A fórmula paramétrica para a definição do valor de cobrança da tarifa de manejo de resíduos sólidos, a cada unidade imobiliária, considera dois componentes: uma parte fixa e outra variável.” § 1º O primeiro componente, a parte fixa, que é denominado Tarifa Básica de Disponibilidade do Serviço (TBDS), refere-se à parte do custo de prestação do serviço decorrentes da mobilização de equipamentos, mão-de-obra e custeio pelo prestador de serviço.” Art. 11º. O artigo 13º, em seu caput, passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 13. Todos os usuários que estiverem com suas ligações inativas devem ser recadastrados.” Art. 12º. A presente errata entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2024. Fortaleza, 10 de maio de 2024. DIRETORIA EXECUTIVA.